

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022- SRP

Edital Composto de:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA – Planilha Orçamentária
ANEXO II	MINUTA DA ATA
ANEXO III	MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO AO CERTAME LICITATÓRIO
ANEXO V	FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA
ANEXO VI	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
ANEXO VII	DECLARAÇÃO QUE ACEITA TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL
ANEXO VIII	DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO AO OBJETO
ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO INCLUSOS TODOS OS TRIBUTOS, CUSTOS E DEMAIS ENCARGOS QUE INCIDAM SOBRE O VALOR FINAL DOS SERVIÇOS
ANEXO X	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
ANEXO XI	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
ANEXO XII	MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

São Pedro da Cipa-MT, 10 de fevereiro de 2022.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2022

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR VALOR POR LOTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL - CIDESASUL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Presidente Dutra, S/N – CENTRO – SÃO PEDRO DA CIPA – MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.051.612/0001-15, por meio da Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Resolução nº 08/2021, de 01 de junho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e local, abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, o qual será regido pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº. 3555/00, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº. 3693/00, de 20 de dezembro de 2000 e 3784/01, de 06 de abril de 2001, Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº. 2.499/2006 de 11 de maio de 2006 subsidiariamente à Lei 8666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, sendo observadas as condições deste Edital e seus Anexos, além das demais disposições legais aplicáveis e em conformidades a Medida Provisória nº 926/2021 em seu artigo 4ºG, § 1º.

Processo nº	001/2022
Tipo de Licitação:	MENOR VALOR POR LOTE
Data do pregão	03 de maio de 2022
Horário:	Às 14:00 horas (horário de MT)
Local:	Av. Presidente Dutra, S/N, Centro, São Pedro da Cipa- MT Fone (66) 3418 1203 Ramal

1 - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto **“Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada de serviços de ensaios de laboratório e controle tecnológico de solos, agregados, concreto e locação topográfica em diversos locais de obras abrangendo a todas os bairros e distritos, atendendo às necessidades da CIDESASUL - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul – MT, bem como seus consorciados”**, conforme Termo de Referência constante no anexo I deste Edital.

1.1 - O Cidesasul não se obriga a adquirir/utilizar da(s) Licitante(s) Vencedora(s) os quantitativos indicados na Planilha de Preços, anexos a este Edital, podendo realizar licitação específica para a aquisição pretendida, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do § 4º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações e do art. 7º, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002.

1.2 - O EDITAL e seus anexos poderão ser enviados via e-mail, ou através de gravação em CD (do próprio licitante) comparecendo ao CIDESASUL no horário das 13:00 hs às 19:00 hs nos dias de expediente na

Cidesasul, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.cidesasul.com.br. Em caso de opção pela forma impressa do mesmo será cobrado taxa de R\$ 0,50 (cinquenta centavos) por página de impressão, não restituível, pagável mediante depósito ou transferência entre contas, a ser efetuado com depósito em conta indicada pelo consórcio.

- 1.3** - A prestação dos serviços será realizada em até 12 (doze) meses da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, mediante requisição do Departamento de Compras do CIDESASUL, podendo ser prorrogado por igual período.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1** - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.1.1 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.1.2 - Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços;

- 2.2** - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.1.1 No caso de empresas que estejam em recuperação judicial, será possível a participação das mesmas, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial competente, certificando de que a empresa licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos Termos da legislação vigente.

2.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3 - Cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, membros do Conselho Consultivo, Deliberativo ou Administrativo ou sócios, que pertençam, ainda, que parcialmente, a empresa do mesmo grupo que estejam participando desta licitação;

2.2.4 - Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários do CIDESASUL.

2.2.5 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1** - A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto à Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identidade ou outro equivalente.

- 3.2** - O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social que comprove os poderes do mandante para a outorga. **Em se tratando de**

sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da sociedade empresária proponente, o representante deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

OBSERVAÇÕES:

a) Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

b) Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

3.3 - Atenção: “As empresas que se beneficiarem do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar documentos que comprovem que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei, ou seja, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou declaração de enquadramento validada pela junta comercial e gozarão dos benefícios contidos na referida lei”.

3.3.1. - A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.**

3.4. - Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar **Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002 (Anexo IV deste edital).

3.5. - Não será admitida a participação de um mesmo representante, para mais de uma empresa licitante.

3.6. - A pregoeira deixa claro que toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva, sob pena de NÃO credenciamento.

3.7. - O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000). As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos exigidos para credenciamento não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope nº. 01).

3.8. - DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

3.8.1. - Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos.

3.8.2. - Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

3.8.3. - A pregoeira ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de “confere com o original”.

3.9. - Os documentos que credenciam o representante **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de n.ºs: 01 e 02.**

3.9.1 – Todos os documentos apresentados por ocasião do credenciamento, não precisam ser reapresentados e/ou estar em duplicidade na fase de habilitação;

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS

4.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em 02 (dois) envelopes, devidamente, fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

a) Envelope A: Proposta de Preços

b) Envelope B: composto pelos **Documentos de Habilitação**, exigidos no item 7 deste Edital.

4.1.1 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL
E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL
EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF**

**ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL
E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL
EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2022
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ/MF**

4.2 - A proposta deverá ser elaborada **em papel timbrado da empresa** e redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante proponente, ressaltando-se que, caso houver necessidade, manuais catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;

4.3 - Na Proposta de Preços deverá conter especificação detalhada dos serviços, **rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

4.3.1 - Indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (*e-mail*), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, telefone fixo, telefone móvel, fax, domicílio e cargo na sociedade empresária;

- 4.3.2** - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 4.3.3** - Ser apresentada com cotação de preço fixo e irrevogável, na forma do **Anexo V** (Proposta de Preços), para um período de 12 (doze) meses, expressos em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência, conforme detalhado no **Anexo I** (Planilha de Custos e Formação de Preços);
- 4.3.4** - Constar **valor por item**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- 4.3.5** - Constar declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com os produtos, taxas, impostos, lucros, seguros, transporte, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos. A falta de tal declaração será considerada como inclusa no preço toda e quaisquer despesas, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 4.3.6** - Constar nome do banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.
- 4.4** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 4.5** - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- 5.1** - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pela pregoeira e realizada de acordo com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com os Decretos 3.555, de 08 de agosto de 2000, com redação dado pelos Decretos nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000 e nº 3.784, de 06 de abril de 2001, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinado.
- 5.2** - No local e hora estabelecidos neste Edital, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, conforme item 3 deste Edital, poderes para formulação de ofertas, lances verbais e prática dos demais atos do certame, nos termos do inciso IV, artigo 11, do anexo I do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, bem como apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Inciso VII, Art. 4º, da Lei 10.520/2002.
- 5.3** - Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 5.4** - Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão abertos e seus conteúdos conferidos e rubricados.
- 5.5** - Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta de Preços, não serão permitidas retificações que possam interferir no resultado final do Pregão, ressalvadas as hipóteses destinadas a sanarem equívocos e falhas, e evidentemente, não prejudiciais, condição que será aferida na ocasião pela Pregoeira.
- 5.6** - A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão, com poderes para esse fim, do mesmo modo, a falta do CNPJ/MF e/ou do endereço completo também poderá ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope DOCUMENTAÇÃO.

5.7 - Será automaticamente eliminada do Certame a licitante que, por qualquer motivo, venha entregar os envelopes em outro local ou depois do prazo estabelecido no preâmbulo deste Edital.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MENOR VALOR POR LOTE**, para **12 (DOZE) MESES**, depois de cumpridas todas as etapas definidas neste Edital, inclusive conferida as Planilhas de Custos e Formação de Preços.

6.2 - A pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço, assim como todas as demais de valores sucessivos e superiores, em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

6.3 - Caso não sejam verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará até o máximo de 03 (três) propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, de quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.4 - Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

6.5 - Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

6.6 - Para efeito do disposto no subitem 6.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.7 - A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

6.8 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5, deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

6.9 - Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Edital.

6.10 - Ao tempo em que a dissociação entre o valor oferecido e o constante do orçamento produz presunção relativa de inexecutabilidade, fica a Administração obrigada a exigir comprovação, por parte do licitante, da viabilidade da execução do objeto nas condições por ele ofertadas.

6.10.1 - Se o lance vencedor do pregão apresentar-se como significativamente mais reduzido do que o valor orçado, caberá a pregoeira exigir do licitante, antes do encerramento da etapa de competição, a comprovação da exequibilidade de sua oferta.

6.10.2 - A comprovação da exequibilidade da oferta deve ser feita documentalmente, por meio de planilhas de custos e demonstrativos que evidenciem que o valor ofertado é suficiente para cobrir as despesas de execução dos serviços.

- 6.11** Encerrada a etapa competitiva de todos os itens, as ofertas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de MENOR PREÇO POR ÍTEM.
- 6.12** - A pregoeira examinará a aceitabilidade, do valor apresentado pelo primeiro classificado, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.13** - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão.
- 6.14** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor e, caso não haja declaração expressa de intenção de recurso por parte dos demais licitantes, o objeto será a ele adjudicado pela Pregoeira.
- 6.15** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente.
- 6.16** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- 6.17** - Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.17.1** - Descumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;
 - 6.17.2** - Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos serão coerentes com o mercado;
 - 6.17.3** - Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
 - 6.17.4** - Apresentarem proposta alternativa;
 - 6.17.5** - Forem omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.18** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.
- 6.19** - Nos casos, em que a licitação se processar sob o tipo menor preço por lote, sempre que houver redução do valor da proposta de preços escrita inicialmente apresentada, será solicitada à sociedade empresária vencedora do certame que apresente nova proposta escrita, no prazo de 05 (cinco) dias, com os valores recalculados proporcionalmente com o informado na Planilha de Preços.
- 6.20** - Nos casos de menor preço por item, será considerada como proposta final o valor finalizado e/ou negociado da rodada de lances de cada item, conforme relatórios gerados pelo sistema no ato da sessão, dispensando-se a apresentação da nova proposta definida no subitem anterior.

7. - DA HABILITAÇÃO

7.1 - A licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar da licitação:

7.1.1 - Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, Instrução Normativa/MARE nº 5/95 e Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002, e Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo de declaração Constante no ANEXO VI deste edital;

7.1.2 - Declaração, por escrito, sob pena de desclassificação, de que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como se submete a todas as propostas contidas na Lei 8.666/93, conforme modelo de declaração Constante no ANEXO VII deste edital;

7.1.3 - Declaração da empresa de que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022**, conforme modelo de declaração Constante no ANEXO VIII deste edital;

7.1.4 - Declaração de que nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos, conforme modelo de declaração Constante no ANEXO IX deste edital;

7.1.5 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a. Cédula de identidade dos sócios;
- b. registro comercial, no caso de empresa individual;
- c. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- d. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,
- e. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.6 - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios da empresa licitante;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- c. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser aceito também o alvará fornecido pela Prefeitura da sede do licitante em vigência;

- d. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- e. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão de Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão de Regularidade da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, **abrangendo inclusive a Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**;
- f. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- g. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- h. Nos termos da Portaria Conjunta INSS/RFB nº 6, de 3 de junho de 2008, a prova de regularidade de inscrição e de recolhimento das contribuições do Contribuinte Individual para com a Previdência Social será efetuada mediante a apresentação da Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI), que é fornecida exclusivamente pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)";
- i. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.1.6 Relativo a Qualificação Técnica

- a. Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo/CAU, da região da sede da empresa.
- b. Atestados de Capacidade Técnica Operacional. Comprovação, por meio de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado de que a licitante tenha experiência na execução dos serviços objeto do certame

7.2 - Disposições Gerais da Habilitação

- 7.2.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeira.
- 7.2.2 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.2.3 - Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem possuir boa situação financeira, bem assim as que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.
- 7.2.4 - Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, a pregoeira considerará a proponente inabilitada.
- 7.2.5 - Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 6 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

- 7.2.6** - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 7.2.7** - A inabilitação da licitante acarretará a aplicação da pena prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, por ter apresentado **falsa declaração de habilitação**.
- 7.2.8** - Toda documentação, inclusive as declarações e atestados, exigidas no presente Edital, devem apresentar o mesmo número de inscrição no CNPJ/MF e a mesma razão social da Licitante, ou seja, se a concorrente é a matriz da Licitante, as informações devem corresponder à matriz, se filial à filial.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 8.1** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.1** - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 8.1.2** - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 8.1.3** - Somente será conhecida a petição de impugnação enviada por e-mail, estando a mesma assinada e devidamente legível.
- 8.1.4** - Não será conhecida a petição de impugnação enviada fora do respectivo prazo legal.
- 8.1.5** - Caberá a pregoeira decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.1.6** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 - DOS RECURSOS

- 9.1** - Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na preclusão do direito de interpor recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.
- 9.3** - Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

- 9.4** - O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5** - A petição poderá ser elaborada na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 9.6** - Somente será conhecida a petição contendo as razões do recurso ou as respectivas contra-razões enviada por fac-símile se a mesma estiver legível.
- 9.7** - Não será conhecida a petição contendo as razões do recurso ou as respectivas contra-razões enviada fora do respectivo prazo legal.
- 9.8** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no CIDESASUL, localizada à Av. Presidente Dutra, S/N, Centro, São Pedro da Cipa - MT, nos dias úteis no horário de 13:00 às 18:00 horas.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1** - Caso não haja recurso, a adjudicação do objeto do presente Certame será viabilizada pela Pregoeira.
- 10.2** - Após a adjudicação do objeto ao respectivo licitante vencedor, a homologação da licitação será efetivada.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1** - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com as licitantes classificados em primeiro, segundo e terceiro lugar para o lote.
- 11.2** - Caso um licitante primeiro colocado seja convocado e não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, a Pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, registrará outro licitante, na ordem de classificação.
- 11.3** - O resultado da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

12 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1** - O CIDESASUL será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.
- 12.1.1** - Somente quando o primeiro licitante registrado para o item atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO CIDESASUL

- 13.1** - Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega dos equipamentos e serviços, objeto desta licitação;
- 13.2** - Efetuar o pagamento à Contratada;

13.3 - Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

13.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

13.5 - Documentar as ocorrências havidas;

13.6 - Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

13.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

13.8 - Fica o CIDESASUL da **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela realização das medições dos serviços objeto deste Instrumento Contratual;

13.9 - Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

13.10 - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

13.11 - Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1 - Comprovar, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente da contratação, como condição à percepção mensal do valor faturado, e sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

14.2 - Prestar os serviços, objeto do presente Termo, com absoluta diligência e perfeição;

14.3 - Manter, durante toda a execução da Ordem de Serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.4 - Arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;

14.5 Os serviços deverão ser prestados em local indicado pelo CIDESASUL.

14.6 A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual.

14.7 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

14.8 Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado.

15 - DO CONTRATO

15.1 - Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

15.2 - Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo a Pregoeira, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.

15.3 - A Licitante Vencedora está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, determinados pelo CIDESASUL, até o limite estabelecido pela legislação vigente.

15.4 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, em não ocorrendo a convocação para assinatura do Termo Contratual, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5 – A Licitante Vencedora devera disponibilizar no mínimo 1(um) técnico com experiencia comprovada, que deverá atender presencialmente nos dias uteis de funcionamento do consórcio.

16 - DA RESCISÃO

16.1 - Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.

16.1.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a)** Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- b)** Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c)** Judicial - nos termos da Legislação Processual.

17 - DO PAGAMENTO

17.1 - A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura dos serviços, devendo os pagamentos ocorrer em um prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

17.2 - O valor por item do Contrato será estimativo e por ser estimativo o Contratante reserva a si o direito de utilizar-se ou não da totalidade do objeto deste Certame, respeitados os dispositivos previstos no Diploma Legal, podendo ainda haver acréscimo ou supressão do quantitativo, até o limite estabelecido pela legislação vigente;

17.3 - Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às penalidades;

17.4 - A prestação dos serviços contidos na planilha em anexo ao edital poderá ser acompanhada e fiscalizada por intermédio do Setor de Serviços e Compras e do próprio Setor que o solicitou;

17.5 - Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, os mesmos serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias a serem definida.

19 - DA VIGÊNCIA

19.1 - A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

19.2 - O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e do fornecedor.

20 - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS

20.1 - Os preços para a aquisição do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, a não ser que haja algum desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do CIDESASUL, na forma prevista no Artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 07.07.97.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Licitante Vencedora, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o CIDESASUL poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da prestação dos serviços ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o CIDESASUL, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

22 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 22.1** - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 22.2** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 22.3** - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, a Licitante Vencedora registrado será convocado pelo CIDESASUL para alteração do preço da Ata, mediante aditamento.

23 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 23.1** - A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao CIDESASUL, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem usados.
- 23.2** - O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 01/2022, de acordo com a respectiva classificação.
- 23.3** - Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 01/2022.
- 23.4** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 01/2022, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.
- 23.5** - O quantitativo decorrente de eventual adesão à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na mesma.

24- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 24.1** - O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado:

- 24.1.1** - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento.

24.1.2 - Por iniciativa do CIDESASUL, quando:

- a) o Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.

24.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da CIDESASUL.

24.3 - Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, o CIDESASUL fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - É facultada a pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.2 - Fica assegurado ao CIDESASUL o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, de ofício, por ilegalidade ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.4 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CIDESASUL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.5 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

25.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário da Pregoeira.

- 24.8** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CIDESASUL.
- 25.9** - O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 25.10** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Ata de Registro de Preços.
- 25.11** - A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos, ou supressões determinadas pelo CIDESASUL, até o limite estabelecido pela legislação vigente.
- 25.12** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.13** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.
- 25.14** - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;
- 25.15** - Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a PREGOEIRA, CIDESASUL.
- 25.16** - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

São Pedro da Cipa-MT, 19 de abril de 2022.

ADEVANIR MARCOS RODRIGUES DE ARAÚJO
Pregoeiro Designado

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 - Em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria, elaboramos o presente Termo de Referência, que tem por objeto a aquisição do objeto abaixo especificado.

2. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura e eventual execução de serviços de ensaios de laboratório e controle tecnológico de solos, agregados, concreto, sondagens mistas e locação topográfica em diversos locais de obras abrangendo a todas os bairros e distritos, atendendo às necessidades da CIDESASUL - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul - MT e suas prefeituras consorciadas, conforme segue:

Lote	Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Unit	Valor
LOTE 01 - ENSAIOS DE LABORATÓRIO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS						
1	1	700	Un	Ensaio de Granulometria por peneiramento e sedimentação - Solos	R\$ 228,74	R\$ 160.118,00
	2	700	Un	Ensaio de Equivalente de Areia	R\$ 250,00	R\$ 175.000,00
	3	700	Un	Ensaio de Limite de Liquidez - Solos	R\$ 120,40	R\$ 84.280,00
	4	700	Un	Ensaio de Limite de Plasticidade - Solos	R\$ 108,34	R\$ 75.838,00
	5	700	Un	Ensaio de Compactação - Amostras não trabalhadas	R\$ 228,74	R\$ 160.118,00

	6	700	Un	Ensaio de Compactação - Amostras trabalhadas - Solos	R\$ 240,79	R\$ 168.553,00
	7	700	Un	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de areia	R\$ 84,26	R\$ 58.982,00
	8	700	Un	Ensaio de índice de Suporte California - Amostras não	R\$ 276,90	R\$ 193.830,00
	9	700	Un	Ensaio de Teor de Umidade - Em laboratório - Solo	R\$ 96,30	R\$ 67.410,00
	10	700	Un	Coleta e Preparo das amostras para ensaios - Solos	R\$ 132,42	R\$ 92.694,00
TOTAL DO LOTE 01						R\$ 1.236.823,00

LOTE 02 - ENSAIOS DE LABORATÓRIO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO

	1	700	Un	Ensaio de Resistência a Compressão Simples - Concreto	R\$ 216,70	R\$ 151.690,00
2	2	700	Un	Moldagem de Corpo de Prova de Concreto	R\$ 120,40	R\$ 84.280,00
	3	350	Un	Ensaio de Abatimento do Tronco de Cone	R\$ 82,57	R\$ 28.899,50
TOTAL DO LOTE 02						R\$ 264.869,50

--	--

LOTE 03 - ENSAIOS DE LABORATÓRIO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE ASFALTO

3	1	700	Un	Controle de TSD - Tratamento Superficial Duplo	R\$ 280,00	R\$ 196.000,00
	2	700	Un	Controle de TST - Tratamento Superficial Triplo	R\$ 280,00	R\$ 196.000,00
	3	350	Un	Ensaio de Viscosidade, Ponto de Fulgor e Resíduo por Evaporação	R\$ 300,00	R\$ 105.000,00
TOTAL DO LOTE 03						R\$ 497.000,00

LOTE 04 - LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA

4	1	3000	Un	Locação topográfica por pontos	R\$ 96,00	R\$ 288.000,00
TOTAL DO LOTE 04						R\$ 288.000,00

LOTE 05 - SONDAGENS MISTA (Percussão + Rotativas SPT)

5	1	1000	Un	Corte em Solo com wídia ou diamante e ensaio de SPT a cada metro diâmetro NW	R\$ 476,00	R\$ 476.000,00
---	---	------	----	--	------------	----------------

	2	1000	Un	Sondagem rotativa em rocha do tipo filito ou dureza similar com coroa diamantada e barrilete duplo livre diâmetro NW	R\$ 957,00	R\$ 957.000,00
TOTAL DO LOTE 05						R\$ 1.433.000,00

Total Global	R\$ 3.719.692,50
---------------------	-------------------------

2.2 - Todos serviços, objeto desta licitação, deverão atender as especificações contidas em seus respectivos descritivos e Memoriais Descritivos, de acordo com as normas vigentes e de acordo com as instruções da fiscalização do CIDESASUL - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul - MT, através da Secretaria de Engenharia e Obras.

2.3 - Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida nas especificações visando melhoria, só será admitida mediante consulta prévia e autorização da fiscalização da contratante.

2.4 - Em atendimento à Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, o presente edital contém lotes de participação exclusiva para microempresa ou empresa de pequeno porte e lotes de ampla participação de empresas em geral.

2.5 - QUANTIDADES ESTIMADAS

2.5.1 - As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento.

2.5.2 - A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos incompletos, e bem como poderá ser aplicado às penalidades previstas no edital.

2.5.3 - A empresa contratada deverá atender às solicitações do CIDESASUL e suas prefeituras consorciadas, qualquer que seja a quantidade de fornecimento constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

2.5.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para fornecimento pretendido, assegurando ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 - O controle de qualidade é a segurança de êxito de toda obra, as especificações e exigências do controle tecnológico e os métodos de ensaio servem para assegurar que a obra responda às normas de qualidade mínima para obter um bom desempenho.

3.2 - A realização dos ensaios tem como finalidade amparar a elaboração de projetos e sua fiscalização dos entes consorciados que atualmente está limitada a análise de forma visual ou através dos ensaios que são fornecidos pela própria contratada para execução do serviço.

3.3 - Os ensaios serão realizados ainda em obras já executadas, porém que apresentem patologias após decorrido algum tempo da entrega, como forma de amparar eventuais notificações que serão realizadas às empresas executoras, em caso de descumprimento das especificações do objeto licitado ou anda em fase de projetos.

3.4 - Ressaltando-se que o CIDESASUL não possui equipamentos para realização desses serviços, desta forma salienta-se a necessidade da contratação de empresa especializada em prestação de ensaios de laboratório e controle tecnológico.

3.5 – A realização de ensaios devem ser realizados por uma empresa terceirizada, que não esteja vinculada com a empresa executora dos serviços. Buscando assim, garantir maior autenticidade nos resultados fornecidos.

4. JUSTIFICATIVA DA AGLUTINAÇÃO POR LOTES

4.1 A forma de julgamento - **menor preço global** - justifica-se considerando agilidade e economia na prestação dos serviços.

4.2 - A divisão em lotes visa diminuir o número de amostras a serem coletadas, visto que com a mesma amostra é possível realizar mais de um tipo de ensaio. Caso a divisão fosse por item teria que ser coletada uma amostra para cada tipo de ensaio, fato que além de gerar mais custo aos Municípios pela retirada da amostra, ainda geraria mais custos de reposição do material/pavimento removido.

4.3 - Ainda em alguns tipos de ensaios existe a correlação entre um determinado ensaio e outro , como é o caso do ensaio de grau de compactação da mistura asfáltica, que depende do ensaio marshall.

4.4 – Os lotes foram formados por itens da mesma natureza, onde os prestadores de serviço usualmente dividiam-se em segmentos conforme o material a ser ensaiado. Geralmente as empresas possuem laboratórios separados, por exemplo: Laboratório de solos, Laboratório de Concreto e Laboratório de Asfalto, sendo dividido cada laboratório conforme o material da amostra e não conforme o tipo de ensaio a ser realizado.

4.5 – Ainda, trata-se de um serviço de engenharia que pode ser caracterizado como um estudo, onde utiliza-se basicamente equipamentos e mão-de-obra, sendo o uso de material praticamente nulo, onde as margens de lucro para a realização dos ensaios são similares.

4.6 - Assim os ensaios foram divididos em 3 lotes, conforme o tipo de material a ser ensaiado, sendo eles: solos, concreto e Asfalto.

4.7 -Além dos 3 lotes, forma para a prestação deste serviço o lote 04 de locação topográfica.

4.8 -A licitante vencedora será a que ofertar o menor preço global dos itens em todos os lotes.

5. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MAIOR DESCONTO LINEAR

5.1 - A escolha pelo “maior desconto linear” entende-se ser a mais adequada, pois dessa forma a contratação se dará pelos menores valores apresentados nos itens do processo licitatório, proporcionando a proposta mais vantajosa e a econômica para a administração.

5.2 - A referida forma de julgamento é a mais adequada, pois dessa forma a contratação se dará pelo menor preço apresentado em todos os itens do lote, proporcionando a contratação mais vantajosa para a administração, considerando o princípio de economicidade, atendendo o disposto no artigo 03 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.3 - Quando se faz a forma de desconto linear a Administração realiza a contratação mais justa, uma vez que o desconto ofertado pela proponente estará igualmente em todos os itens do lote; evitando assim que o preço apresentado em determinado item seja excessivamente baixo e no outro o preço seja equivalente ao preço de edital.

5.4 – O serviço a ser licitado trata-se de um serviço de engenharia que pode ser caracterizado como um estudo, onde utiliza-se basicamente equipamentos e mão-de-obra, sendo o uso de material praticamente nulo, onde as margens de lucro para a realização dos ensaios são similares.

5.6 - Posto isso, conclui-se que essas recomendações permitirão à Administração Pública certificar-se de que as empresas licitantes atendam às especificações exigidas no edital, fazendo com que a Administração tenha a certeza de que os serviços prestados atenderão às suas necessidades e manterão a integridade física do patrimônio público

6. PRAZOS, LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A execução dos serviços, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade e será formalizada pela Contratante através da emissão da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço.

6.2 - O prazo de entrega para os serviços será:

6.2.1 – Para o item 01 do Lote 02 – Ensaio de Resistência à Compressão Simples será de 35 (trinta e cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.2.2 – Para o Lote 04 e Lote 05 – Sondagens Mistas (Percussão e Rotativa SPT) e Locação Topográfica, o prazo será de acordo com cada complexidade diante da realidade em cada serviço que for executado.

6.2.3 – Para os demais itens será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.3 - Os ensaios estão previstos para serem executados em ruas que receberão/receberam as seguintes intervenções: Reforço de subleito, regularização de subleito, execução de sub-base, execução de base, pavimentação asfáltica em CBUQ e também nas obras civis onde será aplicado concreto usinado. Os locais serão definidos posteriormente pela Secretaria Municipal de Obras Públicas de cada prefeitura consorciada, os quais serão descritos na nota de empenho, informando local e prazo para entrega do relatório com os ensaios.

6.4 - As amostras dos ensaios serão coletadas pela empresa responsável pelo ensaio ou coletadas pelo Município e encaminhadas para a empresa realizar o ensaio, essa variação dependerá do interesse da administração (por isso existem itens separados no orçamento apenas para extração da amostra e para moldagem de corpo de prova).

6.5 - Os relatórios dos ensaios deverão ser entregues no CIDESASUL e deverão conter as

Seguintes informações:

- a) Dados da contratada e da contratante conforme contrato;
- b) Para os ensaios de solos, e Asfalto: Croqui com localização de extração do material a ser ensaiado (indicando ruas paralelas e perpendiculares), quando a extração do material for realizada pela empresa.
- c) Para os ensaios de concreto: Nome e local da obra onde foi aplicado o concreto usinado, quando a moldagem dos corpos de prova for realizada pela empresa;
- d) Data da extração ou moldagem dos corpos de prova, quando a mesma for realizada pela empresa.
- e) Número da amostra ou do corpo- de- prova.
- f) Data da realização do ensaio;
- g) Apresentação e análise dos resultados encontrados;
- h) Demais informações constantes em cada norma específica;
- i) Nome e assinatura do responsável técnico pelos ensaios;
- j) Ensaios diferentes podem ser agrupados em um único relatório desde que as informações de cada ponto onde foi retirada a amostra, assim como as informações de cada ensaio, estejam claramente identificadas no relatório;

6.6 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados da sua assinatura.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

7.2 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

7.3 - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas no Edital.

7.4 - A contratada deverá emitir nota fiscal e/ou fatura correspondente ao serviço solicitado, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do serviço pela contratante.

7.5 - Executar os serviços cotados, com pontualidade, em estrita conformidade com as especificações de sua proposta e do Edital, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

7.6 - A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais, responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

7.7 - É de responsabilidade da contratada selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida na execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, indenizações e despesas por acidentes de trabalho, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

7.8 - A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho. Além disso, deverá obedecer as normas técnicas de proteção ao meio ambiente, conforme exigido por meio do art. 12, inc. VII, da Lei 8.666/1993.

7.9 - Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.

7.10 - A contratada é responsável por todo e qualquer valor despendido em relação ao transporte e alimentação dos seus funcionários.

7.11 - Os funcionários da Contratada deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente.

7.12 - A contratada é responsável perante a Prefeitura, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, por comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada, inconveniente pelo Município.

7.13 - A Contratada será responsável por todo e qualquer dano causado aos equipamentos pertencentes à contratante, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, devendo reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

7.14 - Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

7.15 - Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e serviços, objeto da licitação.

7.16 - Responsabilizar-se pela execução dos serviços, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.

7.17 - Garantir a qualidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a Contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, em um prazo a ser convencionado entre as partes, observando o limite máximo de 30(trinta) dias.

7.18 - Examinar completamente as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.

7.19 - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e execução do objeto da Licitação.

7.20 - Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.21 - Havendo divergência entre os serviços solicitados e os executados, o Gestor da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo fixado pelo gestor da Ata de Registro de Preços devidamente justificado.

7.22 - Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

7.23 - Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/98, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

8.1 - As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela contratante, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.

8.2 - Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.

8.3 - Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.

8.4 - A licitante vencedora deverá disponibilizar acesso ao sistema que fará o processamento dos ensaios conforme lançamentos coletados nas cápsulas e extensômetros.

8.5 - O sistema deverá ser 100% web, não permitindo o uso de planilhas, o software deverá imprimir o relatório com todas as informações dos resultados dos ensaios inclusive em forma de gráficos, tudo em arquivos pdf evitando, assinado digitalmente pelo profissional responsável, evitando assim o uso de papel.

8.6 - Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.

- 8.7** - Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e água.
- 8.8** - Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- 8.9** - Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- 8.10** - Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- 8.11** - Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos.
- 8.12** - Em caso de necessidade de envio de documentos à CONTRATANTE, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- 8.13** - Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- 8.14** - Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
- 8.15** - É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- 8.16** - Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- 8.17** - Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
- 8.18** - Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 8.19** - Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 8.20** - Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

9.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste edital.

9.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.4 - Designar pessoa responsável para recebimento do produto no local indicado na Nota de Empenho, sendo que este deverá verificar a conformidade do produto com o solicitado na Nota de Empenho.

9.5 - Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste edital, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no termo de responsabilidade.

9.6 - A contratante deverá efetuar a conferência do objeto no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto contratado e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser solicitada no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

9.7 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do registro de preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

9.8 - Permitir que os funcionários da(s) licitante(s) vencedora(s) tenham acesso aos locais de execução dos serviços.

9.9 - Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

9.10 - Proceder o recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo do serviço, mediante assinatura, realizada pela Comissão de Fiscalização e Recebimento de Bens, e serviços designada pelo Município, nos termos da Lei 8.666/93, em seu artigo 73, inciso I.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega do relatório de ensaio mediante certificação da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da secretaria requisitante, , apresentação da respectiva Nota Fiscal ou fatura e relatório com os ensaios devidamente atestada pelo fiscal e pelo gestor da ata de registro de preços

10.2 - A(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s) deverá(ão) ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro de padrão uniforme e deverão conter, o total para cada produto.

10.2 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

10.3 - A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

10.4 - O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, ou por meio de fatura com utilização de código de barras.

10.5 – Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetárias aplicar-se-á o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Ampli, calculado pelo IBGE.

10.6 – Em caso de atraso, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias e desdobramentos a serem definidos.

12. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

12.1 - Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

12.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

12.2.1 - Não serão liberadas recomposições **decorrentes de inflação**, que não configurem área econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

12.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

12.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

12.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

13. REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

13.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

13.2.1 - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que **comprovadamente** demonstre a inviabilidade de redução.

14. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

14.1.1 - A pedido, quando provar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

14.1.2 - Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

14.1.2.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

14.1.2.2 - Não comparecer ou se recusar a retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

14.1.2.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

14.2 - Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

14.3 - O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata de Registro de Preços pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

15. GESTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços o ***Secretário Municipal de Obras Públicas***.

15.2 - Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 77, 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

15.3 - As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16. FISCAL DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A administração indica como fiscal da Ata de Registro de Preços o ***Sr....***, matrícula xxxxx-xxx/1.

16.3 - As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução da Ata de Registro de Preços nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto da Ata de Registro de Preços, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de de 2022, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL - CIDESASUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Presidente Dutra, S/N, CENTRO, SÃO PEDRO DA CIPA – MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.051.612/0001-15, neste ato representado pela Presidente da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo, Senhora **ANDREIA WAGNER**, brasileira, contadora, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 970.179 SSP/RS e inscrita no CPF sob o nº 632.656.721-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 01/2022, **RESOLVEM** registrar os preços para **eventual Contratação de empresa especializada de serviços de ensaios de laboratório e controle tecnológico de solos, agregados, concreto e locação topográfica em diversos locais de obras abrangendo a todas os bairros e distritos, atendendo às necessidades da CIDESASUL - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul – MT, bem como seus consorciados**, de acordo com o que se encontra definido nas especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 01/2022, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto **“eventual Contratação de empresa especializada de serviços de ensaios de laboratório e controle tecnológico de solos, agregados, concreto e locação topográfica em diversos locais de obras abrangendo a todas os bairros e distritos, atendendo às necessidades da CIDESASUL - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul – MT, bem como seus consorciados”**, de acordo com o que se encontra definido nas especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e do fornecedor.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CIDESASUL não será obrigado a utilizar-se dos serviços referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer

espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto o CIDESASUL, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 01/2022, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 01/2022.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 01/2022, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos serviços, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O CIDESASUL reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CIDESASUL.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO OS SERVIÇOS

6.1 A Prestação dos Serviços será efetuada após expedição de regular nota de empenho pelo CIDESASUL, “requisição de serviço”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para prestação dos serviços.

6.2 O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da prestação do serviço, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3 A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da prestação de serviços ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com o CIDESASUL, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pelo CIDESASUL, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente o CIDESASUL, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa do CIDESASUL, quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CIDESASUL.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A prestação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo CIDESASUL ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de serviços, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pelo CIDESASUL ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Será responsável pela fiscalização o Fiscal de Contratos Sr. **ISABEL TEIXEIRA ARAÚJO**, nomeada como Fiscal de Contratos, através da **Portaria nº. 006/2019 de 10 de dezembro de 2021**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias a serem definidas :

Integram esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 01/2022, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresarial: _____, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2002, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

O CIDESASUL providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

São Pedro da Cipa-MT, de de 2022

ANDREIA WAGNER

PRESIDENTE

FORNECEDOR:

1º lugar -

2º lugar -

3º lugar -

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:

ANEXO III

**MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022**

**CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O
CIDESASUL E DE OUTRO A SOCIEDADE EMPRESÁRIA
_____, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DA REGIÃO SUL - CIDESASUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Presidente Dutra, S/N, CENTRO, SÃO PEDRO DA CIPA – MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.051.612/0001-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Presidente da Diretoria Executiva e do Conselho Deliberativo, Sr^a. **ANDREIA WAGNER**, brasileira, contadora, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 970.179 SSP/RS e inscrita no CPF sob o nº. 632.656.721-15, e de outro lado, a Sociedade Empresária _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pela _____ e do CPF nº _____ **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 001/2022, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 01/2022, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, 3931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. - O presente Contrato tem por objeto “**eventual Contratação de empresa especializada de serviços de ensaios de laboratório e controle tecnológico de solos, agregados, concreto e locação topográfica em diversos locais de obras abrangendo a todas os bairros e distritos, atendendo às necessidades da CIDESASUL - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul – MT, bem como seus consorciados**”, de acordo com o que se encontra definido nas especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2. - Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Para Registro de Preços nº 01/2022 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo nº 001/2022 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. - Constituem obrigações da **CONTRATADA** dar fiel cumprimento à execução do objeto deste Contrato e, em especial:

3.1 - Comprovar, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente da contratação, como condição à percepção mensal do valor faturado, e sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

3.2 - Prestar os serviços, objeto do presente Termo, com absoluta diligência e perfeição.

3.3 - Manter, durante toda a execução da Ordem de Serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.4 - Arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;

3.5 - Os serviços deverão ser realizados no local indicado pelo CIDESASUL.

3.6 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, objeto deste instrumento contratual.

3.7 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

3.8 - Os acréscimos, supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da legislação vigente, serão objetos de alterações unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento do objeto ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4. - Compete ao CONTRATANTE:

4.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega dos equipamentos e serviços, objeto desta licitação;

4.2 - Efetuar o pagamento à Contratada;

4.3 - Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

4.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

4.5 - Documentar as ocorrências havidas;

4.6 - Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

4.7 - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

4.8 - Fica o CIDESASUL da **CONTRATANTE**, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e pela realização das medições dos serviços objeto deste Instrumento Contratual;

4.9 - Publicar o Extrato deste Instrumento na forma da Lei;

4.10 - Fornecer à **CONTRATADA** todas as orientações e subsídios necessários ao bom e fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

4.11 - Notificar a **CONTRATADA** no caso da existência de alguma contrariedade relacionada aos serviços prestados e andamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A prestação do serviço deste contrato será realizados por uma só pessoa jurídica, sendo de sua total responsabilidade o cumprimento das obrigações assumidas, em cumprindo todas as exigências do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.

6. - Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à **CONTRATADA** à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7. - Este Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8. - Pela execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor máximo limitado de R\$ (.....), para o período de 12 (doze) meses, conforme valores negociados e fixados no Pregão.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - A Contratada deverá apresentar a Nota fiscal/fatura dos serviços, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

9.2 - O valor por item do Contrato será estimativo e por ser estimativo o Contratante reserva a si o direito de utilizar-se ou não da totalidade do objeto deste Certame, respeitados os dispositivos previstos no Diploma Legal, podendo ainda haver acréscimo ou supressão do quantitativo, até o limite estabelecido pela legislação vigente;

9.3 - Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às penalidades;

9.4 - A prestação dos serviços, objeto deste Edital, poderá ser realizado e fiscalizado por intermédio do Setor de Serviços e Compras e do próprio Setor que o solicitou;

9.5 - Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

01.01.01.04.122.0001.1001.0000.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

11. - Os preços para prestação dos serviços do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, a não ser que haja algum desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação do CIDESASUL, na forma prevista no Artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 07.07.97.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12. Será responsável pela fiscalização a Fiscal de Contratos Sr. **ISABEL TEIXEIRA ARAÚJO**, nomeada como Fiscal de Contratos, através da **Portaria nº. 006/2019 de 10 de dezembro de 2021**, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

12.1 A fiscalização de que trata o *caput* desta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na realização dos serviços e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13. - Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no veículo de publicidade oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14. - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15. - Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o **CONTRATANTE** poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da prestação dos serviços ou em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a CIDESASUL, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem

prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

15.1 - Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades supramencionadas.

15.2 - A multa referida no *caput* desta Cláusula será recolhida diretamente ao **CONTRATANTE**, no prazo acima previsto, ou descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

15.3 - As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16. - A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

16.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) administrativa determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

16.3 - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17. - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18. - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação, do extrato, deste Contrato no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 20, do Decreto nº 3.555/2000, atualizado.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO



**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico,
Social e Ambiental da Região Sul**

CNPJ nº 08.051.612/0001-15

19. - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

São Pedro da Cipa-MT, de de 2022.

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:



Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico,
Social e Ambiental da Região Sul

CNPJ nº 08.051.612/0001-15

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

PREGÃO N.º 01/2022

Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação no Presente Certame Licitatório.

_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____ e Inscrição Municipal n.º _____, por intermédio de seu representante legal, Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **declara**, para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no Pregão em referência.

_____, de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Cargo: _____

CPF _____

ANEXO V

Pregão N°. 01/2022

Formulário Padrão de Proposta

Licitação PREGÃO PRESENCIAL N°. 01/2022 - CIDESASUL.

Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo: MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO: “Registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada de serviços de ensaios de laboratório e controle tecnológico de solos, agregados, concreto e locação topográfica em diversos locais de obras abrangendo a todas os bairros e distritos, atendendo às necessidades da CIDESASUL - Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental da Região Sul – MT, bem como seus consorciados”, de acordo com o que se encontra definido nas especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos”

1-VALOR GLOBAL em algarismo e por extenso.

2-PREÇO UNITÁRIO discriminado em Planilha.

3-PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: 12(doze) meses

4-VALIDADE DA PROPOSTA: de no mínimo 60 dias.

5-PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 meses.

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, tais como e sem se limitar a: fretes, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato:

-Nome Completo:

-Nacionalidade:

-Estado Civil:

-Profissão:

-Endereço Completo:

-RG nº:

CPF nº:

Dados da Empresa:

-Razão Social:



**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico,
Social e Ambiental da Região Sul**

CNPJ nº 08.051.612/0001-15

Endereço Completo:

-CNPJ nº:

-Inscrição Estadual (se houver):

-Inscrição Municipal nº (se houver):

-Telefones

-Fax

-E-mail

-Conta Bancária nº:

-Agência nº

- Banco:

Local, data, assinatura e carimbo do CNPJ

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Em papel timbrado da empresa)

(Nome da empresa: _____ CNPJ: _____, com sede na rua (Av.) _____ N.º _____ Bairro: _____
CEP: _____ no Município de _____

Por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022 - CIDESASUL, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habitação;
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei n.º 9.854/99;
3. Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso) III, do Art. 9º da Lei 8666/93 e Inciso X, da Lei Complementar N.º 04/90)

Cidade-UF, de de 2022.

ASSINATURA

NOME E FUNÇÃO NA EMPRESA

CARIMBO RG: /CPF:

CARIMBO CNPJ:



**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico,
Social e Ambiental da Região Sul**

CNPJ nº 08.051.612/0001-15

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO QUE ACEITA TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022**

A EmpresaDeclara, para os devidos fins e legais efeitos, que aceita todas as exigências contidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022, bem como se submete a todas as propostas estatuídos na Lei 8.666/93 e suas alterações.

E por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local, data, assinatura, carimbo CNPJ)



**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico,
Social e Ambiental da Região Sul**

CNPJ nº 08.051.612/0001-15

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

DECLARAÇÃO (MODELO)

A empresa declara, para os devidos fins e legais efeitos, que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022**.

E, por ser expressão da verdade, firma a presente.

(Local, data, assinatura, carimbo CNPJ)



**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico,
Social e Ambiental da Região Sul**

CNPJ nº 08.051.612/0001-15

ANEXO IX

DECLARAÇÃO (MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2022

A empresa.....declara que, nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre o valor final dos serviços.

Local e data

Assinatura do Responsável



**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico,
Social e Ambiental da Região Sul**

CNPJ nº 08.051.612/0001-15

ANEXO X

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Ilmo Sr. Pregoeira

O Empresário / Os sócios, _____
da empresa _____, com sede à
_____, na cidade de
_____, Estado de _____, vem DECLARAR que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Sendo o que se apresenta para o momento

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da licitante)(Identificação completa do representante da licitante) como representante devidamente constituído de _____ doravante denominado(Identificação da licitante) _____ para fins no disposto no Item 9 da cláusula 07- da organização dos documentos do Edital nº _____ declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Edital nº _____ foi elaborada de maneira independente pelo licitante _____ (Identificação da licitante). E o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação referente ao Edital nº _____, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Edital nº _____, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº _____ por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio, ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato no Edital _____ quanto a participar ou não da referida licitação.
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do edital de nº _____, não será de todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital nº _____ antes da adjudicação do objeto do referido Edital.
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação com **Edital nº 014/2020** não foi em todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do CIDESASUL antes da abertura oficial das propostas;

(LOCAL, DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO CNPJ)

ANEXO XII

MEMORIAL DESCRITIVO LOTE 01 – ENSAIOS DE LABORATÓRIO E CONTROLE TECNOLÓGICO

DE SOLOS ENSAIOS DE LABORATÓRIO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE SOLOS

1. ENSAIOS DE SOLOS

1.1 Considerações Gerais

Os métodos executivos devem seguir as Normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e Normas DNER-ME - Departamento Nacional de Estruturas de Rodagem.

Será de responsabilidade da Empresa e do Responsável Técnico pela Execução:

- Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados;
- Comunicar o Município previamente sobre o horário em que serão realizadas as retiradas de amostras;
- Manter limpo e sinalizado os locais onde serão feitas as retiradas de amostras;
- Ficar a cargo da licitante vencedora o fornecimento de todo o material, mão de obra, equipamentos e o que se fizer necessário para a extração das amostras e realização dos ensaios

Os serviços serão realizados em rigorosa observância ao memorial descritivo.

No caso de atualização/substituição de alguma norma constante nesse memorial descritivo, deve-se sempre adotar a norma mais atualizada vigente.

Em caso de dúvidas deverá sempre ser consultada a Secretaria de Engenharia e Obras no papel de fiscal da obra.

1.1.1 Ensaio de Granulometria por Peneiramento e Sedimentação - Solos Metodologia a ser utilizada para ensaio:

Conforme Norma DNER-ME 051/94 - Solos - análise granulométrica.

Objetivo: Determinar a granulometria dos solos.

1.1.2 Ensaio de Limite de Liquidez - Solos

Metodologia a ser utilizada para ensaio:

Conforme Norma DNER-ME 122/94 - Solos - determinação do limite de liquidez - método de referência e método expedito.

Objetivo: Determinar o limite de liquidez de solos. O método de referência deve ser sempre usado nos casos em que o limite de liquidez seja superior a 150% e no caso de controvérsia quanto a resultados obtidos segundo o método expedito.

O limite de liquidez é o teor de umidade do solo com o qual se unem, em um centímetro de comprimento, as bordas inferiores de uma canelura feita em uma massa de solo colocada na concha de um aparelho normalizado (Casagrande), sob ação de 25 golpes da concha sobre a base desse aparelho. O limite de liquidez marca a transição do estado plástico ao estado líquido. É representado por LL, expresso em percentagem.

1.1.3 Ensaio de Limite de Plasticidade - Solos

Metodologia a ser utilizada para ensaio:

Conforme Norma DNER-ME 082/94 - Solos - determinação do limite de plasticidade.

Objetivo: Determinar o limite de plasticidade de solos. O limite de Plasticidade é definido como o menor teor de umidade com o qual se consegue moldar um cilindro com 3 mm de diâmetro, rolando-se o solo com a palma da mão. O Limite de liquidez marca a transição do estado semi-plástico ao estado plástico. É representado por LP, e expresso em percentagem.

1.1.4 Ensaio de Compactação - Amostras não trabalhadas - Energia Normal - Solos Metodologia a ser utilizada para ensaio:

Conforme Norma DNIT 164/2013 - ME - Solos - compactação utilizando amostras não trabalhadas - método de ensaio.

Objetivo: Determinar a correlação entre o teor de umidade de solo e sua massa específica aparente seca, quando a fração de solo que passa na peneira de 19 mm é compactada nas energias normal, intermediária e modificada, utilizando amostras não trabalhadas.

1.1.5 Ensaio de Compactação - Amostras trabalhadas - Solos Metodologia a ser utilizada para ensaio:

Conforme Norma DNER-ME 162/1994 - Solo - ensaio de compactação utilizando amostras trabalhadas - método de ensaio.

Objetivo: Determinar a correlação entre o teor de umidade de solo e a massa específica do solo seco, quando a fração de solo que passa na peneira de 19 mm é compactada com energias de compactação diferentes, usando amostras trabalhadas.

1.1.6 Ensaio de Massa Específica - In situ - Método Frasco de Areia - Solos Metodologia a ser utilizada para ensaio:

Conforme Norma DNER-ME 092/94 - Solo - determinação da massa específica aparente, "in situ", com emprego do frasco de areia.

Objetivo: Determinar a massa específica aparente do solo, "in situ", com emprego do frasco de areia, aplicado ao subleito e às diversas camadas do pavimento. Aplica-se ao subleito e às diversas camadas de solo do pavimento.

1.1.7 Ensaio de Índice de Suporte Califórnia - Amostras não trabalhadas - Energia Normal - Solos
Metodologia a ser utilizada para ensaio:

Conforme Norma DNIT 172/2016-ME: Solos - determinação do Índice de Suporte Califórnia utilizando amostras não trabalhada.

Objetivo: Determinar o Índice de Suporte Califórnia de solos, utilizando amostras não trabalhadas.

1.1.8 Ensaio de Teor de Umidade - em Laboratório - Solos Metodologia a ser utilizada para ensaio:

Conforme Norma DNER-ME 213/94 - Solos - determinação do teor de umidade.

Objetivo: Determinar o teor de umidade dos solos, ou seja, a relação entre a massa de água presente em um certo volume de solo e a massa de partículas sólidas no mesmo volume, expressa em percentagem.

1.1.9 Coleta e Preparo das Amostras para Ensaios - Solos Coleta - Amostras indeformadas

Metodologia:

Conforme Norma DNER-PRO 002/94 - Coleta de amostras indeformadas de solos.

Objetivo: Determinar o modo pelo qual se procede à coleta de amostras indeformadas de solos.

Coleta - Amostras deformadas

Metodologia:

Conforme Norma DNER-PRO 003/94 - Coleta de amostras deformadas de solos.

Objetivo: Determinar o modo pelo qual se procede à coleta de amostras deformadas de solos.

Preparo

Metodologia: Conforme Norma DNER-ME 041/94 - Solos - preparação de amostras para ensaios de caracterização. **Objetivo:** Preparar as amostras de solos para análise granulométrica com sedimentação, para a determinação dos limites de liquidez e plasticidade, fatores de contração, densidade real e umidade higroscópica.

MEMORIAL DESCRITIVO LOTE 02 – ENSAIOS DE LABORATÓRIO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO

1 ENSAIOS DE LABORATÓRIO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO

1.1 ENSAIOS DE CONCRETO

Considerações Gerais

Os métodos executivos devem seguir as Normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e Normas DNER-ME - Departamento Nacional de Estruturas de Rodagem.

Será de responsabilidade da Empresa e do Responsável Técnico pela Execução:

- Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados;
- Ficará a cargo da licitante vencedora o fornecimento de todo o material, mão de obra, equipamentos e o que se fizer necessário para a moldagem dos corpos de prova e realização dos ensaios. Os serviços serão realizados em rigorosa observância ao memorial descritivo.

No caso de atualização/substituição de alguma norma constante nesse memorial descritivo, deve-se sempre adotar a norma mais atualizada vigente.

Em caso de dúvidas deverá sempre ser consultada a Secretaria de Engenharia e Obras no papel de fiscal da obra.

1.1.1 Ensaio de Resistência a Compressão Simples - Concreto Metodologia a ser utilizada para ensaio:

Conforme ABNT NBR 5739/2018 Concreto - Ensaio de compressão de corpos de prova cilíndricos. **Objetivo:** Determinar a resistência à compressão de corpos de prova cilíndricos de concreto moldados

conforme a ABNT NBR 5738 e testemunhos extraídos conforme a ABNT NBR 7680-1.

1.1.2 Moldagem de Corpo de prova de Concreto

Metodologia a ser utilizada para ensaio:

Conforme ABNT NBR 5738/2016 Concreto - Procedimento para moldagem e cura de corpos de prova.

Objetivo: Moldar os corpos de prova cilíndricos de concreto para posterior realização de ensaio de compressão.

1.1.3 Ensaio de Abatimento do Tronco de Cone

Metodologia a ser utilizada para ensaio:

Conforme ABNT NBR NM 67:1998 Concreto - Determinação da consistência pelo abatimento do tronco



**Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico,
Social e Ambiental da Região Sul**

CNPJ nº 08.051.612/0001-15

de cone.

Objetivo: Determinar a consistência do concreto fresco através da medida de seu assentamento, em laboratório e obra.

MEMORIAL DESCRITIVO LOTE 03 – ENSAIOS DE LABORATÓRIO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE ASFALTOS

ENSAIOS DE LABORATÓRIO E CONTROLE TECNOLÓGICO DE ASFALTOS

1. *ENSAIOS DE ASFALTOS*

1.1 Considerações Gerais

Os métodos executivos devem seguir as Normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e Normas DNER-ME - Departamento Nacional de Estruturas de Rodagem.

Será de responsabilidade da Empresa e do Responsável Técnico pela Execução:

- Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados;
- Comunicar o Município previamente sobre o horário em que serão realizadas as retiradas de amostras;
- Manter limpo e sinalizado os locais onde serão feitas as retiradas de amostras;
- Ficar a cargo da licitante vencedora o fornecimento de todo o material, mão de obra, equipamentos e o que se fizer necessário para a extração das amostras e realização dos ensaios

Os serviços serão realizados em rigorosa observância ao memorial descritivo.

No caso de atualização/substituição de alguma norma constante nesse memorial descritivo, deve-se sempre adotar a norma mais atualizada vigente.

Em caso de dúvidas deverá sempre ser consultada a Secretaria de Engenharia e Obras no papel de fiscal da obra.

**MEMORIAL DESCRITIVO LOTE 01, 02,03 –DESCRIÇÃO DO SOFTWARE DE CONFERÊNCIA
DE RESULTADOS E CONTRAPROVA**

1 SOFTWARE DE CONFERÊNCIA DE RESULTADOS E CONTRAPROVA

1.1 Considerações Gerais

Para dar maior segurança ao processo de análise de solos, o CIDESASUL exige que a empresa vencedora apresente além dos relatórios com o material analisado, um software de conferência de resultados e contraprovas. Este sistema irá possibilitar de forma ágil a garantia de qualidade na execução dos serviços, este software não poderá onerar custos ao CIDESASUL e suas prefeituras consorciadas, é obrigação da contratada disponibilizar o acesso de forma gratuita.

O Software deverá ter as seguintes características funcionais:

- Possuir tabela de pontos e volume dos cilindros;
- Perfil de usuários.
- Log de acessos;
- Processamento de ensaios;
- Limite de Liquidez;
- Limite de plasticidade;
- Viscosidade;
- Ponto de fulgor;
- Ensaios de sondagens mistas
- Cadastro de Pontos de Locação Topográfica

MEMORIAL DESCRITIVO LOTE 04– SONDAGENS MISTA (Percussão + Rotativas SPT)

1 Sondagem Mista

1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá seguir as especificações dos materiais indicados e obedecer às descrições dos serviços presentes neste documento e em seus anexos, seguindo normas e padrões de qualidade e desempenho.

De acordo com a norma ABNT NBR 6484/2001, a lista de componentes da aparelhagem-padrão é composta por: torre com roldana, tubos de revestimento, composição de perfuração ou cravação, trado- concha ou cavadeira, trado helicoidal, trépano de lavagem, amostrador-padrão, cabeças de bateria, martelo padronizado para a cravação do amostrador, baldinho para esgotar o furo, medidor de nível d'água, metro de balcão, recipientes para amostras, bomba d'água centrífuga motorizada, caixa d'água ou tambor com divisória interna para decantação e ferramentas gerais necessárias à operação da aparelhagem.

6.1 Sondagem à Percussão SPT

6.1.1 Locação do furo e quantidades

O procedimento de sondagem à percussão deverá ser iniciado após a locação topográfico do furo de sondagem, conforme planta de locação fornecida pela SMOP - Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Cada furo de sondagem deve ser marcado com a cravação de um piquete de madeira ou material apropriado. O piquete deve ter gravada a identificação do furo e estar suficientemente cravado no solo, servindo de referência de nível para a execução da sondagem e posterior determinação de cota através de nivelamento topográfico.

6.1.2 Processos de perfuração

A sondagem deve ser iniciada com emprego do trado-concha ou cavadeira manual até a profundidade de 1 m, seguindo-se a instalação até essa profundidade, do primeiro segmento do tubo de revestimento dotado de sapata cortante.

Nas operações subseqüentes de perfuração, intercaladas às de ensaio e amostragem, deve ser utilizado trado helicoidal até se atingir o nível d'água freático. Não é permitido que, nas operações com trado, o mesmo seja cravado dinamicamente com golpes do martelo ou por impulsão da composição de perfuração.

Quando o avanço da perfuração com emprego do trado helicoidal for inferior a 50 mm após 10 min de operação ou no caso de solo não aderente ao trado, passa-se ao método de perfuração por circulação de água, também

chamado de lavagem. Pode-se utilizar outros tipos de trado para perfuração, principalmente em areia, desde que seja garantida a eficiência quanto à limpeza do furo, bem como quanto à não perturbação do solo no ponto de ensaio. Estes casos, considerados especiais, devem ser devidamente justificados no relatório definitivo.

A operação de perfuração por circulação de água é realizada utilizando-se o trépano de lavagem como ferramenta de escavação. O material escavado é removido por meio de circulação de água, realizada pela bomba d'água motorizada, através da composição de perfuração. A operação em si, consiste na elevação da composição de perfuração em cerca de 30 cm do fundo do furo e na sua queda, que deve ser acompanhada de movimentos de rotação alternados (vai-e-vem), aplicados manualmente pelo operador. À medida que se for aproximando da cota de ensaio e amostragem, recomenda-se que essa altura seja progressivamente diminuída. Quando se atingir a cota de ensaio e amostragem, a composição de perfuração deve ser suspensa a uma altura de 0,20 m do fundo do furo, mantendo-se a circulação de água por tempo suficiente, até que todos os detritos da perfuração tenham sido removidos do interior do furo.

Toda a vez que for descida a composição de perfuração com o trépano ou instalado novo segmento de tubo de revestimento, os mesmos devem ser medidos com erro máximo de 10 mm.

Durante as operações de perfuração, caso a parede do furo se mostre instável, é obrigatória, para ensaios e amostragens subsequentes, a descida de tubo de revestimento até onde se fizer necessário, alternadamente com a operação de perfuração. Atenção especial deve ser dada para não se descer o tubo de revestimento à profundidade além do comprimento perfurado.

Quando necessária à garantia da limpeza do furo e da estabilização do solo na cota de ensaio, principalmente quando da ocorrência de areias submersas, deve-se usar também, além de tubo de revestimento, lama de estabilização.

O tubo de revestimento deve ficar a uma distância de no mínimo 50 cm do fundo do furo, quando da operação de ensaio e amostragem. Somente em casos de fluência do solo para o interior do furo, deve ser admitido deixá-lo à mesma profundidade do fundo do furo.

Em casos especiais de sondagens profundas em solos instáveis, onde a descida ou posterior remoção dos tubos de revestimento for problemática, podem ser empregadas lamas de estabilização em lugar de tubo de revestimento, desde que não estejam previstos ensaios de infiltração na sondagem. Registrar estes casos no relatório definitivo.

Durante a operação de perfuração, devem ser anotadas as profundidades das transições de camadas detectadas por exame tátil-visual e da mudança de coloração de materiais trazidos à boca do furo pelo trado helicoidal ou

pela água de circulação.

Durante todas as operações da perfuração, deve-se manter o nível d'água no interior do furo, em cota igual ou superior ao do nível d'água do lençol freático encontrado e correspondente.

Atenção especial deve ser dada no caso da existência de diversos lençóis freáticos independentes e intercalados, quando se faz necessário o adequado manejo de revestimento e de processo de perfuração.

Antes de se retirar a composição de perfuração, com o trado helicoidal ou o trépano de lavagem apoiado no fundo do furo, deve ser feita uma marca na haste à altura da boca do revestimento, para que seja medida, com erro máximo de 10 mm, a profundidade em que se irá apoiar o amostrador na operação subsequente de ensaio e amostragem.

6.1.3 Amostragem e SPT

Deve ser coletada, para exame posterior, uma parte representativa do solo colhido pelo trado-concha durante a perfuração, até 1 m de profundidade.

A cada metro de perfuração, a partir de 1 m de profundidade, devem ser colhidas amostras dos solos por meio do amostrador-padrão, com execução de SPT.

O amostrador-padrão, conectado à composição de cravação, deve descer livremente no furo de sondagem até ser apoiado suavemente no fundo, devendo-se cotejar a profundidade correspondente com a que foi medida na operação anterior.

Caso haja discrepância entre as duas medidas supra-referidas (ficando o amostrador mais de 2 cm acima da cota de fundo, atingida no estágio precedente), a composição deve ser retirada, repetindo-se a operação de limpeza do furo.

Após o posicionamento do amostrador-padrão conectado à composição de cravação, coloca-se a cabeça de bater e, utilizando-se o tubo de revestimento como referência, marca-se na haste, com giz, um segmento de 45 cm dividido em três trechos iguais de 15 cm.

Em seguida, o martelo deve ser apoiado suavemente sobre a cabeça de bater, anotando-se eventual penetração do amostrador no solo.

Não tendo ocorrido penetração igual ou maior do que 45 cm, prossegue-se a cravação do amostrador-padrão até completar os 45 cm de penetração por meio de impactos sucessivos do martelo padronizado caindo livremente de uma altura de 75 cm, anotando-se, separadamente, o número de golpes necessários à cravação de cada

segmento de 15 cm do amostrador-padrão.

A cravação do amostrador-padrão, nos 45 cm previstos para a realização do SPT, deve ser contínua e sem aplicação de qualquer movimento de rotação nas hastes.

A elevação do martelo até a altura de 75 cm, marcada na haste-guia, é feita normalmente por meio de corda flexível, de sisal, com diâmetro de 19 mm a 25 mm, que se encaixa com folga no sulco da roldana da torre. Observar que os eixos longitudinais do martelo e da composição de cravação com amostrador devem ser rigorosamente coincidentes.

Precauções especiais devem ser tomadas para que, durante a queda livre do martelo, não haja perda de energia de cravação por atrito, principalmente nos equipamentos mecanizados, os quais devem ser dotados de dispositivo disparador que garanta a queda totalmente livre do martelo.

A cravação do amostrador-padrão é interrompida antes dos 45 cm de penetração sempre que ocorrer uma das seguintes situações:

- a) em qualquer dos três segmentos de 15 cm, o número de golpes ultrapassar 30;
- b) um total de 50 golpes tiver sido aplicado durante toda a cravação;
- c) não se observar avanço do amostrador-padrão durante a aplicação de cinco golpes sucessivos do martelo.

Quando a cravação atingir 45 cm, o índice de resistência à penetração N é expresso como a soma do número de golpes requeridos para a segunda e a terceira etapas de penetração de 15 cm, adotando-se os números obtidos nestas etapas mesmo quando a penetração não tiver sido de exatos 15 cm.

As amostras colhidas devem ser imediatamente acondicionadas em recipientes herméticos e de dimensões tais que permitam receber pelo menos um cilindro de solo colhido do bico do amostrador-padrão. Nos casos em que haja mudança de camada junto à cota de execução do SPT ou quando a quantidade de solo proveniente do bico do amostrador-padrão for insuficiente para sua classificação, recomenda-se também o armazenamento de amostras colhidas do corpo do amostrador-padrão. Nos casos em que não haja recuperação de amostra pelo amostrador-padrão, deve-se anotar claramente no relatório.

Cada recipiente de amostra deve ser provido de uma etiqueta, na qual, escrito com tinta indelével, deve constar o seguinte:

- a) designação ou número do trabalho;

- b) local da obra;
- c) número da sondagem;
- d) número da amostra;
- e) profundidade da amostra;
- f) números de golpes e respectivas penetrações do amostrador.

Os recipientes das amostras devem ser acondicionados em caixas ou sacos, conforme a necessidade, de forma a não abrirem ou rasgarem e impedindo a mistura de amostras distintas. Nestas caixas ou sacos devem constar a designação da obra e o número da sondagem; as mesmas devem estar permanentemente protegidas de sol e chuva.

As amostras devem ser conservadas pela empresa executora, à disposição dos interessados por um período mínimo de 60 dias, a contar da data da apresentação do relatório.

6.1.4 Critérios de paralisação

O processo descrito anteriormente é repetido em cada furo até atingir o impenetrável, de acordo com os critérios de parada prescritos na ABNT NBR 6484.

6.1.5 Observação do nível do lençol freático

Durante a perfuração com o auxílio do trado helicoidal, o operador deve estar atento a qualquer aumento aparente da umidade do solo, indicativo da presença próxima do nível d'água, bem como um indício mais forte, tal como o solo se encontrar molhado em determinado trecho inferior do trado helicoidal, comprovando ter sido atravessado um nível d'água.

Após o término da sondagem, deve ser feito o máximo rebaixamento possível da coluna d'água interna do furo com auxílio do baldinho.

Após o encerramento da sondagem e a retirada do tubo de revestimento, decorridas no mínimo 12 h, e estando o furo não obstruído, deve ser medida a posição do nível d'água, bem como a profundidade até onde o furo permanece aberto.

6.1.6 Identificação das amostras e elaboração do perfil geológico-geotécnico da sondagem

As amostras devem ser examinadas procurando identificá-las no mínimo através das seguintes características:

- a) granulometria;

- b) plasticidade;
- c) cor;
- d) origem, tais como, solos residuais; transportados (coluvionares, aluvionares, fluviais e marinhos); aterros.

Após sua ordenação pela profundidade, as amostras devem ser examinadas individualmente, devendo ser agrupadas as amostras consecutivas com características semelhantes.

Complementa-se que deverão ser observadas as normas pertinentes à classificação dos solos.

6.1.7 Expressão dos resultados – Relatório de campo e Relatório Definitivo

Os resultados das sondagens deverão constar em relatório definitivo, conforme a norma ABNT NBR 6484/2001, contendo também a descrição sumária do método e dos equipamentos empregados na realização do mesmo, o total perfurado, em metros, e outras observações e comentários julgados importantes.

Anexos ao relatório, deverão ser apresentados desenhos contendo:

- a) A planta do local da obra, cotada e amarrada a referências facilmente encontráveis, de forma a não deixar dúvidas quanto à sua localização;
- b) A planta contendo a posição da referência de nível (RN) tomada para o nivelamento das bocas dos furos de sondagens, bem como a descrição sumária do elemento físico tomado como RN;
- c) A localização das sondagens, cotadas e amarradas a elementos fixos e bem definidos no terreno.

A empresa contratada deverá apresentar os resultados das sondagens em desenhos contendo o perfil individual de cada sondagem, nos quais devem constar, obrigatoriamente:

- a) Diâmetro do tubo de revestimento e do amostrador empregados na execução das sondagens;
- b) Número das sondagens;
- c) Cota das bocas dos furos de sondagens, com precisão centimétrica;
- d) Linhas horizontais cotadas a cada 5 metros em relação à referência de nível;
- e) Posição das amostras colhidas, devendo ser indicadas as amostras não recuperadas e os detritos colhidos na circulação de água;
- f) As profundidades, em relação à boca do furo, das transições das camadas e do final das sondagens;
- g) O índice de resistência à penetração N ou relações do número de golpes pela penetração, em

centímetros, do amostrados;

- h) Identificação dos solos amostrados e convenção gráfica dos mesmos;
- i) Posição dos níveis de água encontrados e as respectivas datas de observações, indicando se houve pressão ou perda de água durante a perfuração;
- j) Indicação da não ocorrência de nível de água, quando não encontrado.

6.2 Sondagem Mista

6.2.1 Contextualização

Sondagem Mista ou Rotativa é um método de investigação geológico-geotécnica que consiste no uso de um conjunto motomecanizado, com a finalidade de obter amostras de materiais rochosos, contínuas e com formato cilíndrico, através de ação perfurante dada basicamente por forças de penetração e rotação que, conjugadas, atuam com poder cortante. A amostra de rocha obtida é chamada de testemunho.

O equipamento avança em solos alterados e rochas, obtendo diretamente as amostras (testemunhos), exatamente sobre a rocha a ser explorada proporcionando oportunidade para uma série de ensaios. Através desse método pode-se indicar o tipo de rocha, grau de alteração, faturamento, coerência, xistosidade, porcentagem de recuperação, além do índice de qualidade da rocha.

6.2.2 Expressão dos resultados – Relatório de campo e Relatório Definitivo

Os resultados das sondagens deverão constar em relatório definitivo, conforme a norma **ABNT NBR 6484/2001**, contendo também a descrição sumária do método e dos equipamentos empregados na realização do mesmo, o total perfurado, em metros, e outras observações e comentários julgados importantes.

Anexos ao relatório, deverão ser apresentados desenhos contendo:

- d) A planta do local da obra, cotada e amarrada a referências facilmente encontráveis, de forma a não deixar dúvidas quanto à sua localização;
- e) A planta contendo a posição da referência de nível (RN) tomada para o nivelamento das bocas dos furos de sondagens, bem como a descrição sumária do elemento físico tomado como RN;
- f) A localização das sondagens, cotadas e amarradas a elementos fixos e bem definidos no terreno;
- g) Fotografias das caixas de amostras e seus respectivos negativos.

A empresa contratada deverá apresentar os resultados das sondagens em desenhos contendo o perfil individual

de cada sondagem, nos quais devem constar, obrigatoriamente:

- k) Diâmetro do tubo de revestimento e do amostrador empregados na execução das sondagens;
- l) Número das sondagens;
- m) Cota das bocas dos furos de sondagens, com precisão centimétrica;
- n) Linhas horizontais cotadas a cada 5 metros em relação à referência de nível;
- o) Posição das amostras colhidas, devendo ser indicadas as amostras não recuperadas e os detritos colhidos na circulação de água;
- p) As profundidades, em relação à boca do furo, das transições das camadas e do final das sondagens;
- q) O índice de resistência à penetração N ou relações do número de golpes pela penetração, em centímetros, do amostrados;
- r) Identificação dos solos amostrados e convenção gráfica dos mesmos, de acordo com a **NBR 13441/1995: Rochas e solos - Simbologia**;
- s) Posição dos níveis de água encontrados e as respectivas datas de observações, indicando se houve pressão ou perda de água durante a perfuração;
- t) Indicação da não ocorrência de nível de água, quando não encontrado.

Para a sondagem rotativa, deverão ser apresentados também os itens descritos a seguir, Tabela com leituras de nível d'água com data, hora, nível d'água, profundidade do furo, profundidade do revestimento e observações sobre eventuais fugas d'água, artesianismo (...). No caso de não ter sido atingido o nível da água, deverão constar no perfil as palavras "furo seco".

- a) Posição final do revestimento.
- b) Resultados dos ensaios de penetração com o número de golpes e avanço em centímetros para cada terço de penetração do amostrador.
- c) Resultado dos ensaios de lavagem, com o intervalo ensaiado, avanço em centímetros e tempo de operação da peça de lavagem.
- d) Recuperação dos testemunhos em porcentagem, por manobra.
- e) Número de peças de testemunhos por metro, segundo trechos do mesmo padrão de faturamento, com respectivo **IQR** (índice de qualidade da Rocha), ou **RQD** ("Rock Quality Designation") que consiste na somatória dos testemunhos de rochas iguais ou maiores que 10,0 cm dividida pelo comprimento total do trecho, expresso em porcentagem.
- f) O número de peças e a recuperação dos testemunhos deverão constar na forma de gráficos com suas variações em profundidade.
- g) Classificação geológica e geotécnica dos materiais atravessados.
- h) Indicação de anomalias observadas.

- i) Observação sobre o preenchimento do furo ou o motivo do seu não preenchimento.
- j) Motivo da paralisação do furo.

6.3 Mobilização e desmobilização da infraestrutura necessária aos serviços

Toda a operação de logística necessária para a instalação e desinstalação do canteiro de obras, inclusive seus custos, são de total responsabilidade da empresa contratada, devendo a mesma observar as normativas vigentes aplicáveis a cada caso.

Responsável Técnico ou Engenheiro

ANEXO XII

MEMORIAL DESCRITIVO LOTE 05 – LOCAÇÃO DE PONTOS TOPOGRÁFICOS

1 LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA

1.1 Considerações Gerais

A execução de serviços de Topografia, (Levantamento Topográfico (Planimétrico e Altimétrico), deverá obedecer ao especificado na NBR 13133 - Execução de levantamento topográfico, de acordo com a definição de quantidade fornecida conforme critérios e necessidades do CIDESASUL, sendo as informações contidas no projeto de inteira responsabilidade da empresa contratada

Será de responsabilidade da Empresa e do Responsável Técnico pela Execução:

- Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados;
- Comunicar o Município previamente sobre o horário em que serão realizados os levantamentos.
- Manter limpo e sinalizado os locais onde serão executados os serviços.
-

A marcação dos pontos topográficos deverá ser feita com marcos de concreto, com 60 centímetros de comprimento e seção triangular dimensões 8 x 8 x 8cm, sendo possível o aceite de estacas de madeira de acordo com cada caso, a critério do CIDESASUL.

Na apresentação do projeto, deverão ser observadas as seguintes indicações:

- Planta de situação dos pontos, com as curvas de nível, referência de nível, coordenada geográfica, e o endereço do local indicado;
- Planta com as seções e perfil topográfico, com distâncias entre si conforme solicitado pela Prefeitura em cada caso, incluindo as cotas dos pontos marcados, e o cálculo do volume de corte e aterro a partir da referência indicada;
- Outras informações pertinentes solicitadas pelo contratante, de acordo com cada caso.
- Ficará a cargo da licitante vencedora o fornecimento de todo o material, mão de obra, equipamentos e o que se fizer necessário para a extração das amostras e realização dos ensaios

Os serviços serão realizados em rigorosa observância ao memorial descritivo.

No caso de atualização/substituição de alguma norma constante nesse memorial descritivo, deve-se sempre adotar a norma mais atualizada vigente.

Em caso de dúvidas deverá sempre ser consultada a Secretaria de Engenharia e Obras no papel de fiscal da obra.